

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

No dia 16 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12610046.001784/2024-71, Pregão Eletrônico nº 90004/2024, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra dos cargos de Supervisor Administrativo, Eletricista Montador, Porteiro Noturno, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Para a o item 1, Supervisor Administrativo, empresa ALFA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 40.783.433/0001-85, proposta adjudicada no valor de R\$ 47.898,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais), mensal; Item 2, Eletricista Montador, empresa ALFA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 40.783.433/0001-85, proposta adjudicada no valor de R\$ 30.308,00 (trinta mil trezentos e oito reais), mensal; Item 3, Porteiro Noturno, empresa ALFA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 40.783.433/0001-85, proposta adjudicada, no valor total R\$ 9.755,62 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), mensal; item 4, Auxiliar de Serviço Geral (Escritório da Emprotur), empresa AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 36.211.946/0001-44, proposta adjudicada no valor de R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais), mensal; Item 5, Auxiliar de Serviço Geral (Centro de Convenções de Natal), empresa AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 36.211.946/0001-44, proposta adjudicada no valor de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais),mensal.

Natal/RN, 16 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
MOLGA DE ARAUJO DIAS FREIRE
Diretora Vice Presidente
Matrícula 238.920-7



Documento assinado eletronicamente por **MOLGA DE ARAUJO DIAS FREIRE, Diretora Vice-Presidente da Emprotur**, em 16/12/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30951981** e o código CRC **757EAA1F**.

INTERESSADOS: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade dos processos abaixo relacionados para as despesas em tela, APROVO as justificativas de alteração de ordem cronológica, que opinam pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, das empresas supra, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da aquisição/prestação de serviço das referidas competências, de acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

Nota Lançamento	Processo	Favorecido	Credor	Valor
2024NL061602	00610287.000035/2024-96	73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	R\$ 3.006,26
2024NL061604	00610287.000035/2024-96	73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	R\$ 226,21
2024NL061605	00610287.000035/2024-96	73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	R\$ 2.441,48

PROCESSO: 00610256.000998/2024-57

INTERESSADO: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA

Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id. 30920164 que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal 152.902, data 30/10/2024, referente à aquisição de competência OUTUBRO/2024 no valor R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), emitida pela empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

Natal, 16 de dezembro de 2024

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

No dia 16 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12610046.001784/2024-71, Pregão Eletrônico nº 90004/2024, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra dos cargos de Supervisor Administrativo, Eletricista Montador, Porteiro Noturno, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Para a o item 1, Supervisor Administrativo, empresa ALFA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 40.783.433/0001-85, proposta adjudicada no valor de R\$ 47.898,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais), mensal; Item 2, Eletricista Montador, empresa ALFA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 40.783.433/0001-85, proposta adjudicada no valor de R\$ 30.308,00 (trinta mil trezentos e oito reais), mensal; Item 3, Porteiro Noturno, empresa ALFA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 40.783.433/0001-85, proposta adjudicada, no valor total R\$ 9.755,62 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), mensal; item 4, Auxiliar de Serviço Geral (Escritório da Emprotur), empresa AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 36.211.946/0001-44, proposta adjudicada no valor de R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais), mensal; Item 5, Auxiliar de Serviço Geral (Centro de Convenções de Natal), empresa AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 36.211.946/0001-44, proposta adjudicada no valor de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais), mensal. Natal/RN, 16 de dezembro de 2024. (assinado eletronicamente)

tório da Emprotur), empresa AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 36.211.946/0001-44, proposta adjudicada no valor de R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais), mensal; Item 5, Auxiliar de Serviço Geral (Centro de Convenções de Natal), empresa AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 36.211.946/0001-44, proposta adjudicada no valor de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais), mensal. Natal/RN, 16 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

Diretora Vice Presidente

Matrícula 238.920-7

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo: 00310023.006328/2024-44

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 6/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE NATAL/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O presente convênio tem como fundamento o interesse comum da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte, doravante denominada SEFAZ, e da Secretaria Municipal de Tributação de Natal, doravante denominada SEMUT, em manter parceria de cooperação mútua, tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, denominada no Código Tributário Nacional, e no art. 6º, § 4º, da Lei complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo deste Convênio é estabelecida uma relação de cooperação mútua para o fins de controle, fiscalização e permuta de informações para auditoria e cobrança de tributos, em especial do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, do Imposto sobre a propriedade de Veículos automotores - IPVA, do Imposto sobre transmissão Causa Mortis e Doação de qualquer bens ou Direito - ITCD, da Dívida Ativa e das Taxa de ambos os entre, dos dados econômico-fiscais dos contribuintes do ISS e Simples Nacional estabelecido na Cidade de Natal referentes as operações realizadas por estes por meio de cartão de crédito, débito, PIX ou outra forma de pagamento eletrônico que a SEFAZ recebe das respectivas instituições financeira, bem como a união de esforços no sentido de promover atualização técnica de servidores, e de medidas que visem à repressão das fraudes contra os fiscos envolvidos, e outros que indica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS: Ficar acordado que cada um dos convenientes arcará com os ônus decorrente de suas ações e objetivos, necessários à execução e manutenção deste convênio.

CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no DOE e vigorará até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação de vigência ou confecção de novo convênio.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio será publicado, sob a forma de extrato, no DOE, e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do município de Natal/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem por foro da comarca de Natal para dirimir eventuais questões decorrentes da execução de presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LOCAL E DATA: Natal, 06 de dezembro de 2024.

Participes:

Jane Carmen Carneiro e Araújo – Secretária de Estado da Fazenda Em Substituição Legal – SEFAZ-RN

Ludenilson Araújo Lopes – Secretário Municipal de Tributação de Natal/RN

TESTEMUNHAS:

João Paulo Viana Romão – CPF nº 013.447.924-64

Ingrid Farias de Lacerda – CPF nº 090.576.694-63

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPF